



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GOVERNO

SANÇÃO PREFEITURAL

Lei Municipal Complementar nº 10/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei Complementar nº 06/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal Complementar nº 10, de 11 de dezembro de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2025



VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025.

“Altera a Lei Complementar nº 04/2025, cria a SEPLAT, altera a nomenclatura da SEDES, reorganiza órgãos e cargos, e dá outras disposições”.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 04/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, (...) e a Secretaria de Planejamento e Negócios de Turismo.
(...)

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo-SEDES, prevista pela Lei Complementar nº 04/2025, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Art. 3º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 04/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos de agentes políticos:
d) *Secretário de Planejamento e Negócios de Turismo;*
(...)

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar nº 04/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ANEXO I **AGENTES POLÍTICOS** (...)

CARGO	QUANT.	REF.	VALOR (R\$)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	1	Subsídio	R\$.8.650,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

Secretário Municipal de Planejamento e Negócios de Turismo	1		
--	---	--	--

(...)

Art. 5º. As Tabelas A e B do Anexo II da Lei Complementar nº 04/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ANEXO II
TABELA A - DOS CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA	CARGO	QUANT.	REF.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Chefe do Departamento de Extensão Rural	1	CC1
	Chefe do Departamento de Planejamento	1	CC1
Secretaria Municipal de Planejamento e Negócios de Turismo	Chefe do Departamento de Indústria e Comércio	1	
	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Turístico	1	

(...)

TABELA B – DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

SECRETARIA	CARGO	QUANT.	REF.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Chefia do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade	1	FC2
	Chefia do Departamento de Regularização Fundiária	1	

(...)

Art. 6º. A Tabela A do Anexo III da Lei Complementar nº 04/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ANEXO III
TABELA A – CARGOS POLÍTICOS, QUANTIDADE E VENCIMENTOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

CARGO POLÍTICO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	Subsídio (Conforme Lei Municipal nº 924, de 25/6/2024)

(...)

Art. 7º. O Anexo V da Lei Complementar nº 04/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V ORGANOGRAMAS

• **PREFEITO**

○

GABINETE

- a) *Chefe de Gabinete*
- b) *Assessor Assuntos e Relações Institucionais*
- c) *Assessor de imprensa e Cerimonial*
- d) *Assessor de Governança e Gabinete*
- e) *Gestor Administrativo*

○

CONTROLADORIA

○

OUIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

○

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

○

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE - SEDES

- a) *Chefia do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

- *Divisão de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental*
- *Divisão de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas*
- *Divisão de Apoio às Áreas de Proteção Ambiental*

- b) *Chefia do Departamento de Extensão Rural*

- *Divisão de Agricultura;*
- *Divisão de Pecuária e Abastecimento;*
- *Divisão de Agroecologia;*
- *Divisão de Associativismo*

- c) *Chefia do Departamento de Regularização Fundiária*

- *Divisão de Núcleos Urbanos*
- *Divisão de Territórios Quilombolas e Unidades de Conservação Sustentável*

(...)

- **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS DE**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

TURISMO – SEPLAT

- a) *Chefia do Departamento de Planejamento*
 - *Divisão de Convênios e programas*
 - *Divisão de Projetos Corporativos*

- b) *Chefia do Departamento Turístico*
 - *Divisão de Gerência do Ponto de Informações Turísticas*
 - *Divisão de Infraestrutura Turística*
 - *Divisão de Eventos Turísticos*

- c) *Chefia do Departamento de Indústria e Comércio*
 - *Divisão de Fomento às Atividades Comerciais*
 - *Divisão de Desenvolvimento de Atividades Industriais*

(...)

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor ao primeiro dia do mês janeiro do exercício de 2026.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.



VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal